



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 1.696, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de conceder férias, para fruição no ano de 2016, referente ao período aquisitivo de 2015, aos servidores administrativos e comissionados, lotados nas Unidades de Ensino, Unidades Regionais de Educação e Administração Central e, considerando o disposto no Art. 109 da Lei nº 6.107/1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que as solicitações de férias, para o exercício de 2016, sejam feitas, obrigatoriamente, via Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIARH, no período de 13 de outubro a 13 de novembro de 2015, e entregues à Supervisão de Direitos e Deveres / SDD / SARH / UGAM / SEDUC, até 20/11/2015, através das UREs.

Art. 2º - O chefe imediato de cada setor e/ou Gestor Escolar será o responsável pelo preenchimento da planilha de férias e pela impressão dos Avisos de Férias, disponíveis no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIARH.

Art. 3º - O acesso ao SIARH, para a solicitação de férias, será realizado mediante *login* e senha do usuário da frequência.

Art. 4º - Qualquer alteração ou solicitação, após o prazo estabelecido no artigo 1º, deverá ser feita pelo chefe imediato e/ou Gestor Escolar, através de comunicação interna ou ofício, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para fruição das férias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2015.


ÁUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO